



ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
5ª Procuradoria de Contas



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER  
DESTERRO E SILVA**

**REPRESENTAÇÃO N. 03/2023-MPC-EMFA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, no desempenho de sua missão institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático, a guarda da Lei e a fiscalização de sua execução, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com base no disposto nos artigos 54, I e 288 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, vem perante Vossa Excelência oferecer a presente

### **REPRESENTAÇÃO**

**contra o Sr. Glênio José Marques Seixas, Prefeito de Barreirinha**, pelos fatos e fundamentos seguintes:

#### **I - DOS FATOS**

Este Ministério Público de Contas, por meio de leitura do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, teve conhecimento do Extrato do Despacho de Homologação do Pregão Presencial nº 010/2022-CLP-PMB, publicado em 29 de abril de 2022.



ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
5ª Procuradoria de Contas



O Pregão Presencial N° 010/2022 - CPL/PMB teve como objeto o registro de de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e uniformes esportivos, a fim de atender às necessidades e demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barreirinha/AM.

Por meio do referido Pregão, a **Prefeitura Municipal de Barreirinha** adjudicou para a Empresa **M M DE BRITO LTDA.** CNPJ N° 18.018.532/0001-11, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 24, 26, 27, 28, 29,30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, no valor global estimado R\$ 690.475,00 (seiscentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), e para a Empresa **R SILVIA FIRMINO DA SILVA -ME**, CNPJ N° 22.236.644/0001-16, os itens 09, 11,18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 41, 42, 43 e 44, no valor global de estimado de R\$ 723.845,00 (setecentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), como se observa abaixo, por meio de documento extraído do site da Prefeitura Municipal de Barreirinha<sup>1</sup>:

---

<sup>1</sup> <https://diariomunicipalaam.org.br/verificar-publicacao>



**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL  
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 010/2022-CPL/PMB**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAÇÃO, apresentado pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-CPL/PMB**, objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Uniformes Esportivos, a fim de atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barreirinha/AM, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.

**TIPO:** “Menor preço por item”;

**CONSIDERANDO** que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR**a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações de Habilitação, do Processo Licitatório do **Pregão Presencial nº 010/2022-CPL/PMB**, em favor das Empresas, a saber: **M M BRITO LTDA**, CNPJ Nº 18.018.532/0001-11, para o item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, no valor global estimado de R\$ 690.475,00 (seiscentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) e **R SILVIA FIRMINO DA SILVA – ME**, CNPJ Nº 22.236.644/0001-16, para os itens de 09, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 41, 42, 43 e 44, no valor global estimado de R\$ 723.845,00 (setecentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), para um período de 12 (doze) meses, conforme Atas e Planilhas apensas na forma da Lei.

**II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.**

Barreirinha/AM, em 28 de abril de 2022.

**GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**

*Prefeito Municipal de Barreirinha*

**Publicado por:**  
Anilson Braz Pantoja  
**Código Identificador: 9AYJPINNB**

Mtéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/04/2022 - Nº 3104. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



Com o fito de obter informações e documentos relativos ao referido Pregão, este *Parquet* encaminhou o Ofício nº 158/2022-MPC/EMFA solicitando informações e documentos acerca do Pregão Presencial N° 010/2022 - CPL/PMB, objeto do Processo Sei nº 007291/2022, tendo o representado acostado defesa, bem como juntado documentos naqueles autos.

Todavia, considerando o elevado valor da contratação, que somado dá a quantia de R\$ 1.414,320,00 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, trezentos e vinte reais), e indícios de irregularidades no procedimento licitatório em análise, afigura-se necessária a atuação desta Corte de Contas no exercício do seu mister constitucional.

## II - DA FUNDAMENTAÇÃO

### A) DAS IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022 - CLP/PMB

No caso em tela, existem fundadas dúvidas quanto à regularidade do procedimento licitatório e quanto à existência de interesse público na contratação de empresas para fornecimento de materiais e uniformes esportivos, a fim de atender às necessidades e demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barreirinha/AM.

No que se refere ao procedimento licitatório, verifica-se que o Pregão Presencial N° 010/2022 - CPL/PMB consignou diversas condições restritivas à competitividade, em contrariedade ao art. 3º, §1º, da Lei nº 8.666/1993. Conforme o *site* da Prefeitura Municipal de Barreirinha<sup>2</sup>, o Aviso de Licitação do referido Pregão estabeleceu os seguintes termos:

---

<sup>2</sup> <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/barreirinha/t/procedimentos-licitatorios>



ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
5ª Procuradoria de Contas



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ANO - 2022

## PUBLICAÇÕES LEGAIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022- CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-CPL/PMB.**

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Uniformes Esportivos, a fim de atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barreirinha/AM, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.

**TIPO:** "Menor preço global".

**DATA DA ABERTURA:** 14 de abril de 2022, às 10h:00min.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

**INFORMAÇÕES:** O edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS**, na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000. O Edital estará disponível a partir do dia 04 até o dia 13 de abril de 2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas, com reprodução no valor de R\$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.

BARREIRINHA - AM, 31 de março de 2022.

**JUCINEY DA SILVA BRITO**  
Pregoeiro Municipal  
Decreto nº 017/2021 - GPMB

No ponto, a *disponibilização do edital somente de forma presencial* na sede da **Prefeitura Municipal de Barreirinha**, o estabelecimento de horário limitado ( 08h:00 às 12:00) e a exigência do pagamento do valor de R\$50,00 (cinquenta reais), na hipótese de aquisição do Edital impresso, restringem o caráter competitivo da licitação, contrariando a legislação de regência.



ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
5ª Procuradoria de Contas



A Lei nº 10.520/2002, elaborada nos termos do art. 37, inciso XXI, CF/88, instituiu, no âmbito de todos os entes federados, o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 2º, parágrafo 1º, que prevê a realização de pregão com a utilização de recursos de tecnologia da informação, foi regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, que adota como regra a realização do pregão sob a modalidade *eletrônica*, salvo nos casos de comprovada inviabilidade ou desvantagem para a administração na adoção de tal modalidade.

O pregão eletrônico apresenta diversas vantagens em relação ao presencial, dentre as quais, o aumento da competitividade do certame, ante a ampliação da participação dos licitantes por dispensar o deslocamento, viabilizando a negociação de preços mais favoráveis à Administração Pública. Ademais, a modalidade eletrônica privilegia a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam de forma anônima, sendo identificado o vencedor somente após o encerramento da disputa de lances.

Nessa esteira, colaciono parte do Parecer Jurídico encaminhado a esta Corte de Contas:



---

## DA MODALIDADE DO PREGÃO

O pregão é a modalidade de licitação, realizada de forma presencial ou eletrônica, pela qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns.

Tem previsão na Lei nº 10.520/2002, do qual instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios nova modalidade de licitação denominada pregão. Divide-se em duas espécies: **presencial** e **eletrônico**. Aquele se caracteriza pela presença, em ambiente físico, dos agentes da Administração e dos interessados em participar ou acompanhar o processo licitatório. Este, por sua vez, processa-se em ambiente virtual, mediante a utilização da tecnologia de informação.

Destaca-se, que o pregão é a sexta modalidade de licitação, agregando-se às modalidades definidas na Lei 8.666 de 1993, quais sejam, concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. A Lei nº 8.666/93 será utilizada subsidiariamente, ou seja, sempre que houver omissão.

O artigo 1º da Lei nº 10.520/02 afirma que o pregão foi criado para a aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser definidos, como *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.

Muito se discute sobre a abrangência da aplicação deste instrumento licitatório, tendo na doutrina interpretações tanto restritivas quanto ampliativas. No entanto, pode-se afirmar, com certa tranquilidade, que bens e serviços comuns são aqueles que não demandam significativas exigências técnicas e que podem ser encontrados com facilidade no mercado.

Portanto, a modalidade escolhida se amolda ao Princípio da Legalidade, pois trata-se

---



ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
5ª Procuradoria de Contas



Portanto, a modalidade escolhida se amolda ao Princípio da Legalidade, pois trata-se de contratação de pessoa jurídica com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

Prefeitura Municipal de Barreirinha – Rua Militão Dutra, nº 247, Centro, CEP. 69.160-000 – Barreirinha / AM  
E-mail: [procuradoriabarreirinha@gmail.com](mailto:procuradoriabarreirinha@gmail.com)

Francinilversong  
Procurador Jurídico  
Decreto Municipal nº 100



GOVERNO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA  
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE BARREIRINHA – PJMB  
ANO - 2022



FORNECIMENTO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM.

Assim, em que pese ter encaminhado defesa, a **Prefeitura de Barreirinha** deixou de apresentar as razões pelas quais optou pela modalidade presencial que, comparada à eletrônica, implica desvantagem ao não permitir a ampla participação de interessados em contratar com a Administração Pública, já que requer o deslocamento dos licitantes até o município, localizado a 330.09 quilômetros, em linha reta, de distância de Manaus, capital do Estado.

De plano, deve ser afastada a frequente alegação de precariedade do acesso à internet nos municípios do interior. O Município de Barreirinha possui 32.483 ( trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três) habitantes, de acordo com o censo de 2020, e nível razoável de desenvolvimento urbano. Nesse sentido, ressalta-se que o perfil da **Prefeitura Municipal de Barreirinha** é ativo nas redes sociais, sendo a última publicação no *feed* feita na data de 03 de fevereiro de 2023, com publicação de *stories*, tornando incontroversa a existência de acesso à internet na municipalidade:

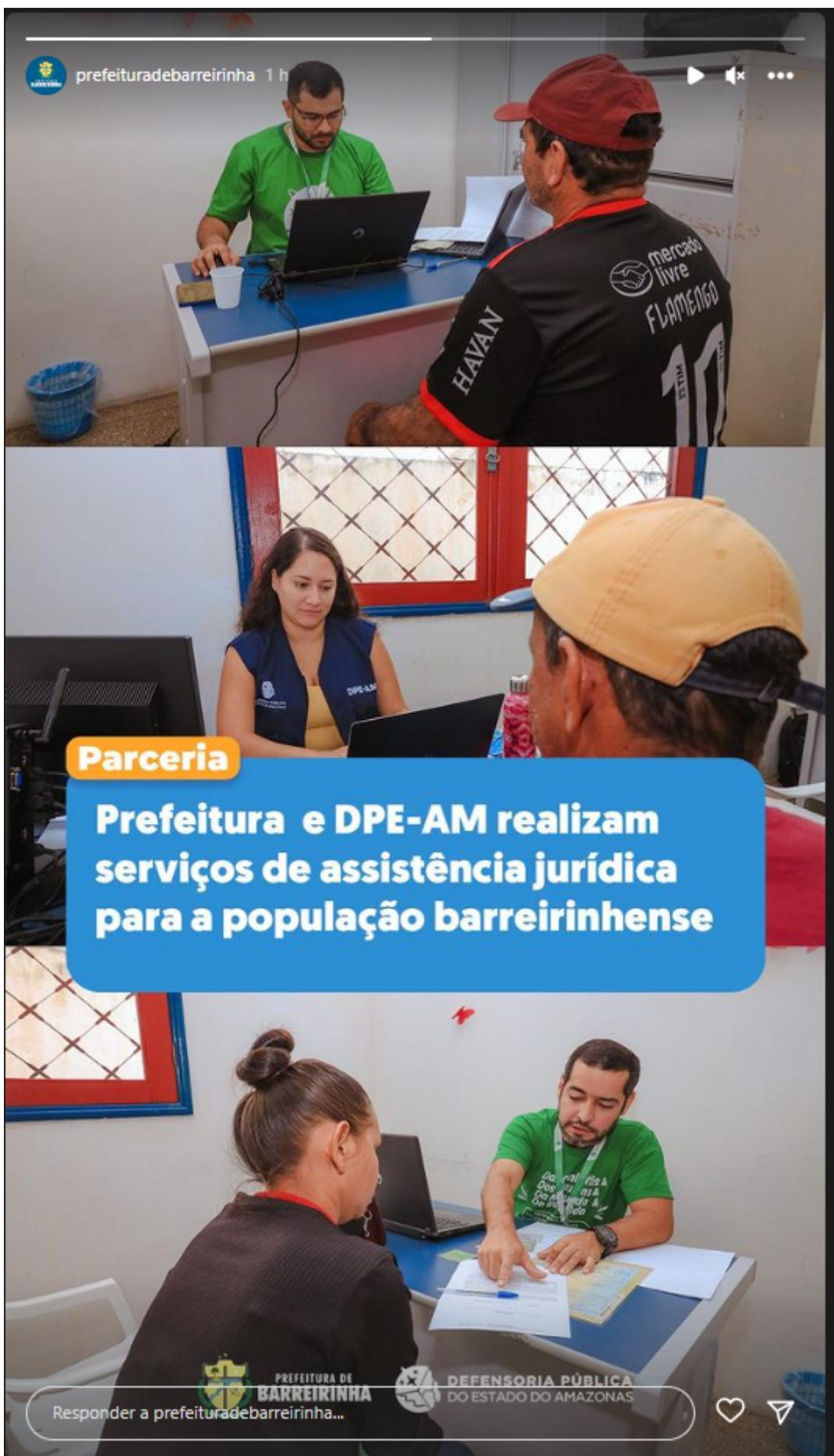


ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
5ª Procuradoria de Contas



The screenshot shows the Instagram profile for 'prefeituradebarreirinha'. The profile name is 'prefeituradebarreirinha' with a 'Seguir' button. It has 348 publications, 2.547 seguidores, and 15 seguindo. The bio states: 'Prefeitura de Barreirinha | Município localizado na região do Baixo Amazonas | Gestão @glenioseixas e @ridsonbarbosa | Acompanhe aqui nossas ações!'. Below the bio are several posts: 'JORNADA...', 'XV EXPOBAE', 'Festival 2022', '141 ANOS DE...', 'MISS BAE', 'FEIRA LIVRE', and 'MOSTRA CUL...'. The main grid shows six posts: 1. 'FEIRA Hoje te' (green background). 2. 'EDUCAÇÃO Prefeitura de Barreirinha vai retomar construção de Centro de Educação Infantil no bairro Nova Conquista'. 3. Meeting photo. 4. 'Prefeitura em AÇÃO' (blue background). 5. Health worker in PPE. 6. 'Emissão de Carteira de Identidade' with a list of required documents.







Assim, excetuadas as hipóteses legalmente previstas, a utilização do pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico não se harmoniza com o Princípio da Competitividade.

## B) DA FALTA DE INSERÇÃO E EM TEMPO REAL DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

Em consulta na data de hoje ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barreirinha<sup>3</sup> consta, em relação ao Pregão em análise, os seguintes documentos:

Pp N 010-2022	
    	EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-22.pdf - Publicado em 19/09/2022 às 22:00:59
    	Primeira ATA de sessão do PP nº 010-2022.pdf - Publicado em 03/05/2022 às 20:10:05
    	Mapa de apuração de lances do PP nº 010-2022.pdf - Publicado em 03/05/2022 às 20:08:17
    	PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 010-22 (DOU).pdf - Publicado em 19/09/2022 às 22:00:59
    	PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 010-22 (DEM).pdf - Publicado em 19/09/2022 às 22:00:59
    	PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 010-22 (JGC).pdf - Publicado em 19/09/2022 às 22:00:59
    	Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 010-22.pdf - Publicado em 19/09/2022 às 22:00:59

Como se vê, não houve a disponibilização em tempo real das informações referentes a este Pregão, sendo a maioria dos documentos publicados em 19.09.2022. A exemplo cita-se o Aviso de Licitação com data de assinatura de 31.03.2022, publicado somente no Portal da Transparência em 19.09.2022.

A ausência de informações no Portal da Transparência do Município de Barreirinha embaraça a fiscalização por parte desta Corte de Contas e viola o princípio da publicidade, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e de

<sup>3</sup><https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/barreirinha/t/procedimentos-licitatorios>



ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
5ª Procuradoria de Contas



observância obrigatória pela Administração Pública, seja ela direta ou indireta, além de não permitir o acompanhamento da gestão pública pelos cidadãos.

A Lei de Transparência Pública, Lei Complementar n. 131 de 27 de maio de 2009, que acrescentou dispositivos à Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, determina às entidades públicas, no artigo 48, parágrafo único da LC 101/00, disponibilizar, em tempo real, informações sobre a execução orçamentária e financeira em meios eletrônicos de acesso público.

Vencidos 11 (onze) anos contados a partir da data de publicação da LC 131/09, ainda não se vê o efetivo cumprimento da Lei de Transparência e do princípio da publicidade, notadamente nos municípios do interior do Amazonas

Não basta criar o Portal de Transparência para conferir cumprimento à LC 131/09, é indispensável apresentar informações atuais, em tempo real, de forma didática e com opção de download do banco de dados dos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, com dados referentes ao número do correspondente processo administrativo, ao produto fornecido ou serviço contratado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e ao procedimento licitatório realizado, dentre outras informações pertinentes.

Assim, o não cumprimento da LC 131/09 impõe sancionar o gestor faltoso, no caso o Sr. **Glênio José Marques Seixas**, Prefeito de Barreirinha, nos termos da multa prevista no art. 54, inciso VI da Lei Orgânica do TCE/AM ( Lei nº 2.423/96).

Destaca-se que não há informações no Portal da Transparência<sup>4</sup> quanto ao procedimento licitatório, como o Projeto Básico, eventuais pagamentos vertidos em favor das empresas **M M DE BRITO LTDA.** e **R SILVIA FIRMINO DA SILVA - ME**, dentre outros, como se observa a seguir:

<sup>4</sup> <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/barreirinha/t/despesas>



2022
> 01 Janeiro
> 02 Fevereiro
> 03 Março
04 Abril
05 Maio
06 Junho
07 Julho
08 Agosto
09 Setembro
10 Outubro
11 Novembro
12 Dezembro

### **C) DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO NA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DE AFERIMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

No caso em tela, há ainda a necessidade de demonstração do interesse público envolvido na contratação de empresas para fornecimento de materiais e uniformes esportivos, a fim de atender às necessidades e demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barreirinha/AM.

Portanto, de início, além da ausência da publicação dos pagamentos decorrentes do pregão presencial, o gestor deveria demonstrar a finalidade pública na contratação de empresa para fornecimento de materiais e uniformes esportivos, bem como identificar e deixar de conhecimento público as Secretarias Executivas que seriam beneficiadas, apresentando a metodologia empregada, informando, ainda, o valor total já gasto desta contratação, com o envio das respectivas notas de empenho.



ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
5ª Procuradoria de Contas



Observo que em resposta ao item 1.4 do Ofício 158/2022-MPC/EMFA, o representado informa que três Secretarias seriam contempladas com objeto do Pregão Presencial em análise ( Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP), sem, contudo, comprovar a sua justificativa, na medida em que ante a documentação por ele acostada aos autos, não se consegue obter a informação das Secretarias que seriam contempladas, conforme fls. 01, 11 e 109, do Anexo 1:

**1.4 Relacionar as Secretarias Municipais da Prefeitura de Barreirinha/AM que serão contempladas com o fornecimento de materiais e uniformes esportivos.**

Em resposta, informamos que a Secretarias Municipal de Educação, Esporte e Lazer-SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, serão contempladas com o fornecimento de materiais e uniformes esportivos.



ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
5ª Procuradoria de Contas



MEMO Nº 0100/SEMAP/PM-BARREIRINHA

Barreirinha/AM, 15 de março de 2022.

Ao Exmo. Senhor  
GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS  
M/D Prefeito Municipal de Barreirinha

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Cordialmente Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicito que autorize ao setor competente da Administração, a proceder com os atos legais para "Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Uniformes Esportivos, a fim de atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barreirinha/AM".

A presente aquisição dos materiais esportivos se faz necessária, tendo em vista a manutenção das atividades das Secretarias Municipais envolvidas nas mais diversas competições e suas modalidades no Município de Barreirinha, dando continuidade de fornecimento desses materiais junto às unidades escolares municipal, visando o desempenho qualitativo para a aprendizagem dos alunos nas aulas de educação física, desporto, inclusão social e a promoção humana. Neste sentido, é valido ressaltar que o esporte é reconhecido como fenômeno sócio-cultural, cuja prática é considerada pelo Artigo 217, da Carta Magna como um "direito de todos", deve contribuir para a formação e aproximação dos seres humanos ao reforçar o desenvolvimento de valores como a moral, a ética, a solidariedade, a fraternidade e a cooperação

Objetivando seguir o disposto nos art. 7º, § 2º, inciso II e art. 40, § 2º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, os quais exigem anterior pesquisa de mercado antes da publicação do aviso de licitação, conseguiu-se obter, junto a empresas que atuam no ramo do objeto a ser licitado, 03 (três) cotações de preços referentes aos itens que integram o Termo de Referência, formando-se, assim, o preço base da Administração.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os quantitativos, exigências e valores estimados, descritos no Termo de Referência e Mapa de Estimativa de Preços.

Certo de contar com vossa costumeira atenção, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ANILSON BRAZ PANTOJA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021-GPMB.



ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
5ª Procuradoria de Contas



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Nº 001/2022

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Uniformes Esportivos, a fim de atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barreirinha/AM.

1.2. A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, por meio das Secretarias Municipais, não estarão obrigadas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer, condicionada a necessidade deste órgão.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição dos materiais esportivos se faz necessária, tendo em vista a manutenção das atividades das Secretarias Municipais envolvidas nas mais diversas competições e suas modalidades no Município de Barreirinha, dando continuidade de fornecimento desses materiais junto às unidades escolares municipal, visando o desempenho qualitativo para a aprendizagem dos alunos nas aulas de educação física, desporto, inclusão social e a promoção humana. Neste sentido, é valido ressaltar que o esporte é reconhecido como fenômeno sócio-cultural, cuja prática é considerada pelo Artigo 217, da Carta Magna como um "direito de todos", deve contribuir para a formação e aproximação dos seres humanos ao reforçar o desenvolvimento de valores como a moral, a ética, a solidariedade, a fraternidade e a cooperação.

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Uniformes Esportivos, a fim de atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barreirinha/AM.

1.2. A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, por meio das Secretarias Municipais, não estarão obrigadas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer, condicionada a necessidade deste órgão.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição dos materiais esportivos se faz necessária, tendo em vista a manutenção das atividades das Secretarias Municipais envolvidas nas mais diversas competições e suas modalidades no Município de Barreirinha, dando continuidade de fornecimento desses materiais junto às unidades escolares municipal, visando o desempenho qualitativo para a aprendizagem dos alunos nas aulas de educação física, desporto, inclusão social e a promoção humana. Neste sentido, é valido ressaltar que o esporte é reconhecido como fenômeno sócio-cultural, cuja prática é considerada pelo Artigo 217, da Carta Magna como um "direito de todos", deve contribuir para a formação e aproximação dos seres humanos ao reforçar o desenvolvimento de valores como a moral, a ética, a solidariedade, a fraternidade e a cooperação.

LICITAÇÃO - CPL - PMB / 2022

Ademais, embora não conste informação no Portal de Transparência do Município de Barreirinha sobre pagamento decorrente deste Pregão, foram juntados aos autos pelo representado documentos solicitando a emissão de Notas de Empenho ( fls. 370 a 372, do Anexo 1):



ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
5ª Procuradoria de Contas



DESPACHO DA SEMAP

Barreirinha/AM, 04 de maio de 2022.

À SEMEF

Senhora Secretária,

Encaminho a Vossa Senhoria, o Processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - CPL/PMB, cujo objeto é a "Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Uniformes Esportivos, a fim de atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barreirinha/AM.", para:

- 1) Proceder com a Emissão de Nota de Empenho - NE em favor da Empresa **M M BRITO LTDA, CNPJ Nº 18.018.532/0001-11**, no valor de R\$ 690.475,00 (seiscentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) e **R SILVIA FIRMINO DA SILVA - ME, CNPJ Nº 22.236.644/0001-16**, no valor de R\$ 723.845,00 (setecentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais); e
- 2) Devolução imediata à SEMAP, para formalização do Processo de contratação e celebração do contrato.

No aguardo de suas providências,

  
**ANILSON BRAZ PANTOJA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto nº 01 de 04 de janeiro de 2021.



ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
5ª Procuradoria de Contas



ANU - 2022

370

DESPACHO DA SEMEF

Barreirinha/AM, 05 de maio de 2022.

À SEMAP

Senhor Secretário,

Cumprimento-o com o devido respeito ao mesmo tempo em que devolvo o Processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – CPL/PMB, em favor das Empresas **M M BRITO LTDA, CNPJ Nº 18.018.532/0001-11**, no valor de R\$ 690.475,00 (seiscentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) e **R SILVIA FIRMINO DA SILVA – ME, CNPJ Nº 22.236.644/0001-16**, no valor de R\$ 723.845,00 (setecentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), cujo objeto é a "Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Uniformes Esportivos, a fim de atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barreirinha/AM", para que possa dar prosseguimento na celebração contratual e seus posteriores efeitos legais.

Igualmente, reiteramos-lhe que a contabilidade da Prefeitura Municipal de Barreirinha está empenhada no fechamento contábil do exercício de 2022, de modo que a Nota de Empenho (NE) do Processo epigrafoado será emitida e encaminhada de acordo com as demandas e rotinas administrativas da contabilidade desta Secretaria, sem nenhum prejuízo ao fluxo de tramitação documental.

Respeitosamente,

  
MARIA ECILENE DE LIMA VASCONCELOS  
Secretária Municipal de Economia e finanças



ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
5ª Procuradoria de Contas



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP  
ANO - 2022



Folha  
Nº 391

DESPACHO DA SEMAP

Barreirinha/AM, 06 de maio de 2022.

DA: SEMAP  
PARA: GESTÃO DE CONTRATO

Cumprimento-o com devido respeito ao mesmo tempo, solicito que providencie a emissão do contrato e autorização de serviço ou compra do Processo anexo, conforme autorização do Executivo.

Sem mais para o momento.

  
ANILSON BRAZ PANTOJA  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

Verifico, ainda, que pela somatória dos valores homologados para as duas empresas, R\$ 1.414,320,00 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, trezentos e vinte reais), seria como se cada habitante do Município de Barreirinha tivesse arcado com R\$ 43,54 (quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) para o cumprimento do objeto do Pregão Presencial N° 010/2022 - CPL/PMB, mais uma razão pela qual este *Parquet* entende pela necessidade de fiscalização dos recursos públicos.



É função das Cortes de Contas, conforme competência prevista no art. 70 e seguintes da Constituição Federal, fiscalizar a atividade administrativa no que se refere à arrecadação de receitas, realização de despesa e à administração dos bens públicos, sob o enfoque dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

É dever do administrador público priorizar a aplicação de tais recursos nas áreas de serviços públicos essenciais à população, inerentes à concretização dos direitos fundamentais em âmbito municipal, tais como saúde, saneamento e educação infantil, dentre outros de interesse local.

Nessa ordem de ideias, a realização da despesa pública deve, prioritariamente, vincular-se à oferta e à qualificação de serviços essenciais, primordiais à população, e não em função da comodidade das autoridades locais, sendo necessário incluir objeto da presente Representação no escopo da Comissão de Inspeção Ordinária da **Prefeitura Municipal de Barreirinha**, exercício de 2022.

Nesse cenário, não há cabimento em utilizar recursos públicos que poderiam ser destinados à melhoria de vida da população do município em contratações milionárias para a contratação de empresas para fornecimento de materiais e uniformes esportivos, sem a demonstração do interesse público a ser atendido.

#### IV - DO PEDIDO

Portanto, o Ministério Público de Contas requer a Vossa Excelência **ADMITIR** a presente **REPRESENTAÇÃO**, para que:

- a) Seja determinada a **INSTRUÇÃO OFICIAL** mediante ampla apuração dos fatos narrados nesta Representação, a fim de apurar a regularidade do Pregão Presencial N° 010/2022 - CPL/PMB, bem como o interesse público na contratação de



ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
5ª Procuradoria de Contas



empresas para fornecimento de materiais e uniformes esportivos pela **Prefeitura Municipal de Barreirinha**, assegurados o contraditório e a ampla defesa aos gestores e empresas responsáveis (**M M DE BRITO LTDA.** CNPJ Nº 18.018.532/0001-11 e **R SILVIA FIRMINO DA SILVA -ME**, CNPJ Nº 22.236.644/0001-16), em momento oportuno, se for constatada a procedência das suspeitas e, por conseguinte, estiverem incursos nas sanções de ressarcimento ao erário, das multas dos artigos 53 e 54 e da restrição de direito do art. 56, todos da Lei Orgânica do TCE/AM;

- b) Em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, **NOTIFICAR** o Sr. **Glênio José Marques Seixas**, Prefeito Municipal de Barreirinha, bem como seu procurador, Sr. **Antônio das Chagas Ferreira Batista**, **OAB/AM 4177**, conforme requerido em sua defesa ao processo Sei nº 007291/2022, para encaminhar as informações pertinentes ao objeto da Representação, incluindo advertência expressa no sentido de que a omissão pode ensejar a aplicação da multa prevista no art. 54, inciso II, “a”, da Lei Orgânica do TCE/AM (2423/96), referentes aos seguintes itens:

- b.1) Justificativa para a realização de Pregão Presencial e não eletrônico;
- b.2) Justificativa para ausência de publicação de informações no Portal da Transparência do Município de Barreirinha, bem como inserções de informações em tempo real;
- b.3) indicar os projetos e ações das secretarias municipais contempladas com uniformes.



ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
5ª Procuradoria de Contas



b.4) apresentar o levantamento prévio que motivou a realização de pregão presencial para a compra de uniformes no valor de R\$723.845,00;

b.5) Informar o valor da despesa pública realizada com a compra de uniformes, contrato decorrente do Pregão Presencial n. 10/2022-CPL/PMB, com o envio das respectivas notas de empenho;

c) **APLICAR** ao Sr. **Glênio José Marques Seixas**, Prefeito Municipal de Barreirinha, a multa prevista no art. 54, inciso VI, da Lei Orgânica do TCE/AM (2423/96), em razão da falta de disponibilização em tempo real de documentos relativos às licitações e contratos firmados pela **Prefeitura Municipal de Barreirinha**, bem como ausência das publicações de despesas realizadas.

Pede-se, ainda, ciência do Ministério Público de Contas a respeito dos encaminhamentos e resultados alcançados.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (AM), 8 de fevereiro de 2023.

**ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES**  
Procuradora de Contas